



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000
Fones: (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI N° 1051

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do Município para o exercício de 2002, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

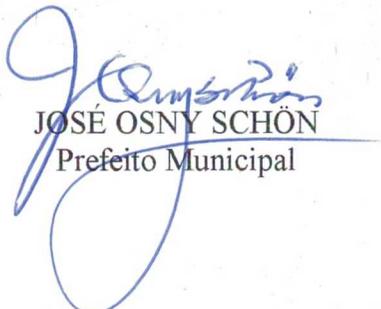
ÓRGÃO: 01.00 - Legislativo Municipal
UNIDADE: 01.01 - Legislativo Municipal
NOME DO PROJETO: Construção/Ampliação Prédio Legislativo
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.1-002
NATUREZA DA DESPESA: 4490.51.00 - Obras e Instalações
VALOR R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03.00 - Secretaria de Administração
UNIDADE: 03.03 - Departamento de Recursos Humanos
NOME DA ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 09.272.0901.2-071
NATUREZA DA DESPESA: 3190.01.00 - Aposentadoria e Reformas
VALOR R\$: 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 20 de Março de 2002.


JOSE OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal